



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.598, DE 15 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2015, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SUB UNIDADE: 02 - MEIO AMBIENTE

Programada: 18.541.0007.2042.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais

Valor: R\$ 244.108,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oito reais e vinte centavos)

Parágrafo único. Os valores dos créditos adicionais especiais criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 15 de julho de 2.015.

DANIELA DE CÁSSIA DOS SANTOS BRITO

Prefeita

FELIPE CARLOS CABRAL

Secretário de Finanças e Tributação

MARCO ANTÔNIO ZANFRA SARAIVA

Assessor Especial p/ Assuntos Jurídicos e Legislativos

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.

MARCUS VINICIUS ALMEIDA TAVARES

Secretário de Administração